



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg



REQUERIMENTO [066] / 2025

Assunto: Requer informações sobre a aplicação, no âmbito municipal, do direito a horário especial para servidores com dependentes com deficiência, conforme disposto na Lei Federal nº 13.370/2016

O Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, no uso de suas atribuições, vem perante a Câmara Municipal de Rodeiro, após aprovação plenária, requerer ao Chefe do Poder Executivo o que se segue:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016, alterou o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112/90, estendendo o direito a horário especial ao servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que a referida lei revogou a exigência de compensação de horário para esses casos;

CONSIDERANDO a importância da inclusão e do apoio às famílias que possuem pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das políticas públicas municipais com as diretrizes federais de proteção às pessoas com deficiência;

REQUER

Seja Vossa Excelência servida de prestar as seguintes informações:

1. O Município de Rodeiro pretende estender aos servidores municipais o direito previsto na Lei Federal nº 13.370/2016, que garante horário especial ao servidor público que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, sem necessidade de compensação de horário?

2. Em caso afirmativo:

- a) Quando será implementada essa medida?
- b) De que forma será regulamentada?
- c) Qual será o procedimento para solicitação pelos servidores interessados?



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg



3. Em caso negativo:

•a) Quais os motivos que impedem a adoção dessa medida?

A Lei Federal nº 13.370/2016 representa um importante avanço na proteção dos direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias, reconhecendo a necessidade de flexibilização da jornada de trabalho para permitir o adequado cuidado e acompanhamento de dependentes com deficiência.

A extensão desse direito aos servidores municipais demonstraria o compromisso da Administração Municipal com a inclusão social e a valorização do servidor público, além de estar em consonância com os princípios constitucionais de proteção à pessoa com deficiência.

Certo de poder contar com o apoio dos colegas Vereadores e atenção por parte do Prefeito Municipal.

Rodeiro, 05 de agosto de 2025

Atenciosamente


Luiz Geraldo da Silva Junior
Vereador

APROVAÇÃO

Aprovado por unanimidade

1ª Sessão de 18/08/25


Presidente